**PROJETO DE LEI Nº 39 DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE ÁREA DE TERRENO DE QUE CONSTA PERTENCER A EDER DA SILVA BUSCARIOLI E ANA PAULA ALVES DA SILVA.**

ACâmara Municipal de Mogi Mirimaprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a desapropriar, amigável ou judicialmente, a área de terreno de que consta pertencer a **EDER DA SILVA BUSCARIOLI** e **ANA PAULA ALVES DA SILVA,** localizada à Rua Adelelmo Giuseppe Antonio Pizzinatti – Loteamento Residencial do Bosque, neste Município, que apresenta as seguintes medidas, divisas e confrontações abaixo descritas:

**Cadastro Municipal:** 51-56-43-0077-001

**Matrícula:** 50.606

**DA ÁREA:** *“Um lote de terreno designado sob o nº 04 da Quadra nº 28, medindo 12,04 metros de frente para a Rua Adelelmo Giuseppe Antonio Pizzinatti; 36,52 metros da frente aos fundos, do lado direito de quem do terreno olha para a rua; 40,39 metros do lado esquerdo, tendo nos fundos a largura de 15,60 metros, confrontando, do lado direito, com o lote nº 05; do lado esquerdo com os lotes nº 01, 02 e 03 e nos fundos com área do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim, encerrando uma área de 518,89 metros quadrados.”*

Art. 2º A área expropriada será utilizada para futura ampliação da Estação de Tratamento de Água do Bairro do Morro Vermelho.

Art. 3º As despesas decorrentes com a desapropriação e execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 7 de março de 2 022.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**

Prefeito Municipal

**Projeto de Lei nº 39 de 2022**

**Autoria: Prefeito Municipal**